



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 948 - 14 DE JUNHO DE 2022

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes

VICE-PRESIDENTE: Pablo Soares de Lira

1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha

2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

DEMAIS VEREADORES

Alex Rodrigues Gonçalves

Cláudio Vicente Vilar

Halter Pitter dos Santos da Silva

Augusto Márcio Ramos de Souza

Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria de Comunicação

SECRETÁRIO:

Richard Équel Crespo Bragança

DECRETOS

DECRETO Nº 2145 DE 13 DE JUNHO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.329/21 – LOA/2022; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais e zero centavos), conforme limite demonstrado nos quadros em anexo, distribuídos com nas seguintes dotações:

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Valor
02.06	15.451.0004.1.006 - 136	44.90.51	1.704.99	1.100.000,00
TOTAL CONSOLIDADO				1.100.000,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 13 de junho de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$ 343.200,00 (Trezentos e quarenta e três mil duzentos reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAR:

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Valor
02.26	04.122.0010.2.003 - 612	33.90.92	1.704.99	3.200,00
02.06	15.451.0004.2.065 - 130	33.90.30	1.704.99	340.000,00
TOTAL				343.200,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZIR:

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Valor
02.26	04.122.0010.2.003 - 609	33.90.30	1.704.99	3.200,00
02.06	15.451.0004.2.065 - 131	33.90.39	1.704.99	340.000,00
TOTAL				343.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 14 de junho de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DECRETO N.º 2147 DE 14 DE JUNHO DE 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 16 E 17 JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DA CIDADE DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas na Lei Orgânica do Município de Guapimirim.

Considerando a Portaria ME nº 14.817 de 20/12/2021 do Governo Federal, modificada pela Portaria ME nº 5.407 de 13/06/2022, que definiram como pontos facultativos os dias 16 (quinta-feira) e 17 de junho (sexta-feira), dia de Corpus Christi e o dia que sucede;

Considerando o Decreto Estadual Decreto nº 48.124 de 09 de junho de 2022, que instituiu o ponto facultativo nas repartições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional nos dias 16 e 17 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, em todas as repartições públicas municipais, sem prejuízo dos serviços essenciais, em especial os médico-hospitalares, Centro de Tratamento e Triagem do Covid-19, transporte de passageiros agendados, realização de exames de imagem, serviços de coleta de lixo, limpeza urbana, licitações, órgãos de segurança, ordem públicas e afins, nos dias 16 e 17 de junho de 2022 (Corpus Christi quinta-feira e sexta-feira que o sucede).

Art. 2º - Para fins deste Decreto compreendem-se órgãos de segurança e ordem pública, todas as Coordenadorias subordinadas à Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas disposições em contrário.

Guapimirim, 14 de junho de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

ANEXO I				
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
FONTE DE RECURSOS: 1.704,99		ROYALTIES FEDERAL		
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64				
Previsão de Arrecadação		2022	R\$	53.003.700,00
Receita Realizada	(A)	01 a 05 / 2022	R\$	38.003.577,25
	(B)	01 a 05 / 2021	R\$	21.705.384,86
	(C)	06 a 12 / 2021	R\$	32.516.510,02
Fonte: Balancete da Receita Consolidado				
APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO				
Cálculo da Taxa de Incremento (D)				
D = A / B, logo		38.003.577,25		1,7508824420817
		21.705.384,86		
TAXA DE INCREMENTO (%)				
Arrecadação Projetada 06 a 12 / 2022	(C * D)	(E)	R\$	56.932.586,47
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2022	(A + E)	(F)	R\$	94.936.163,72
Previsão Orçamentária 2022	(G)	R\$	53.003.700,00	
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)	R\$	41.932.463,72
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	R\$	-	
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)	R\$	41.932.463,72	
MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)				
Receita Realizada 1 a 5/2022	(J)	R\$	38.003.577,25	
Menor Valor Arrecadado no Ano =	(K)	R\$	5.251.822,19	
Projeção para os 12 meses	(L)	R\$	63.021.866,28	
Previsão Orçamentária 2022	(M)	R\$	53.003.700,00	
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	R\$	10.018.166,28	
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(N)	R\$	2.300.000,00	
Excesso Provável Liberado para Utilização	(O)	R\$	7.718.166,28	

DECRETO Nº 2146 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.329/21 – LOA/2022; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 262 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Reintegrar a Srª. **GISELLE CHAGAS CUSSATI**, conforme decisão judicial nº 0010176-13.2020.8.19.0073 de 08 de fevereiro de 2022, no cargo de Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2022.

Guapimirim, 14 de junho de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

PORTARIA Nº 263 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o memorando 100/2022 da Secretaria Municipal de Turismo.

RESOLVE:

Nomear como conselheira a servidora **ESTEFANNI MAFRA DE SOUZA**, matrícula nº 93416-11, da Secretaria Municipal de Educação, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 14 de junho de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

PORTARIA N.º 264 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a Licença sem vencimentos do Servidor municipal de Guapimirim/RJ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

Considerando requisição do Servidora **GRAZIELA DA SILVA MELLO**, acerca do pedido de Licença sem vencimentos.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Licença sem Vencimentos da servidora pública municipal **GRAZIELA DA SILVA MELLO**, matrícula nº 125261-11, ocupante do cargo efetivo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento da Servidora constante no processo 2526/2022.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Guapimirim, 14 de junho de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA





CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2022

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital